



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 2024

Fernanda Souza

## LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 010/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte-BH.

**CNPJ/CPF:** 08.343.492/0001-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98206-2022

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2321

**PROCESSO Nº:** 4326/2024-49

**ATIVIDADE:** Complexo Habitacional e Similares

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Dom Cláudio Colling, nº 61, Bairro Planalto, Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar os estudos de viabilidade visando a implantação de um complexo habitacional multifamiliar, em uma área de 2,0605ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 ABR 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 010/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4326/2024-49**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n. ° 12.651/12, alterada pela Lei n. ° 12.727/12;
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
  - b) Projeto das medidas de contenção visando minimizar assoreamento de possíveis corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - c) Readequação dos projetos de implantação do empreendimento em conformidade com as Áreas de Preservação Permanente – APP no interior da propriedade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - d) Requisitos Técnicos, conforme Código da Atividade (2311- Complexo Habitacional e Similares)
10. **Esta licença não autoriza Supressão Vegetal.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL  
23 04 2024  
Fernanda Souza

## ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 010/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte-BH.

**CNPJ/CPF:** 08.343.492/0001-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321

**PROCESSO Nº:** 4326/2024-49

### Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	060° 03' 43,99" W	03° 04' 11,47" S	P-29	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,43" S
P-02	060° 03' 44,04" W	03° 04' 12,72" S	P-30	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,42" S
P-03	060° 03' 44,50" W	03° 04' 13,15" S	P-31	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,40" S
P-04	060° 03' 44,38" W	03° 04' 13,29" S	P-32	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,38" S
P-05	060° 03' 44,95" W	03° 04' 13,86" S	P-33	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,36" S
P-06	060° 03' 44,99" W	03° 04' 14,02" S	P-34	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,34" S
P-07	060° 03' 44,30" W	03° 04' 14,74" S	P-35	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,33" S
P-08	060° 03' 44,43" W	03° 04' 16,43" S	P-36	060° 03' 47,58" W	03° 04' 14,31" S
P-09	060° 03' 44,50" W	03° 04' 17,10" S	P-37	060° 03' 47,56" W	03° 04' 14,30" S
P-10	060° 03' 46,06" W	03° 04' 18,73" S	P-38	060° 03' 47,40" W	03° 04' 14,12" S
P-11	060° 03' 46,10" W	03° 04' 18,77" S	P-39	060° 03' 47,25" W	03° 04' 13,93" S
P-12	060° 03' 46,15" W	03° 04' 18,80" S	P-40	060° 03' 47,12" W	03° 04' 13,73" S
P-13	060° 03' 46,20" W	03° 04' 18,82" S	P-41	060° 03' 47,01" W	03° 04' 13,51" S
P-14	060° 03' 46,26" W	03° 04' 18,83" S	P-42	060° 03' 46,93" W	03° 04' 13,29" S
P-15	060° 03' 46,31" W	03° 04' 18,83" S	P-43	060° 03' 46,87" W	03° 04' 13,05" S
P-16	060° 03' 46,37" W	03° 04' 18,82" S	P-44	060° 03' 46,41" W	03° 04' 10,92" S
P-17	060° 03' 46,42" W	03° 04' 18,80" S	P-45	060° 03' 46,40" W	03° 04' 10,83" S
P-18	060° 03' 46,47" W	03° 04' 18,78" S	P-46	060° 03' 46,40" W	03° 04' 10,73" S
P-19	060° 03' 46,51" W	03° 04' 18,74" S	P-47	060° 03' 46,42" W	03° 04' 10,63" S
P-20	060° 03' 46,55" W	03° 04' 18,70" S	P-48	060° 03' 46,46" W	03° 04' 10,55" S
P-21	060° 03' 46,58" W	03° 04' 18,65" S	P-49	060° 03' 46,51" W	03° 04' 10,46" S
P-22	060° 03' 46,60" W	03° 04' 18,60" S	P-50	060° 03' 46,58" W	03° 04' 10,39" S
P-23	060° 03' 46,61" W	03° 04' 18,55" S	P-51	060° 03' 46,65" W	03° 04' 10,33" S
P-24	060° 03' 47,03" W	03° 04' 15,33" S	P-52	060° 03' 46,48" W	03° 04' 9,56" S
P-25	060° 03' 47,05" W	03° 04' 15,24" S	P-53	060° 03' 43,89" W	03° 04' 9,69" S
P-26	060° 03' 47,09" W	03° 04' 15,15" S	P-54	060° 03' 43,92" W	03° 04' 10,27" S
P-27	060° 03' 47,13" W	03° 04' 15,07" S	P-52	060° 03' 46,48" W	03° 04' 9,56" S
P-27	060° 03' 47,13" W	03° 04' 15,07" S	P-53	060° 03' 43,89" W	03° 04' 9,69" S
P-28	060° 03' 47,58" W	03° 04' 14,45" S	P-54	060° 03' 43,92" W	03° 04' 10,27" S

Manaus-AM, 23 ABR 2024

*Edmilson Souto C. Junior*  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**